



DECRETO Nº 1741  
DE MAIO DE 2015.

DE 06

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMGAB	68	R\$ 7.000,00
05.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 61	0102	SEMAD	192	R\$ 125.000,00
07.01.25.752.0022.2. 046.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	316	R\$ 250.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMSA/FMS	717	R\$ 4.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMSA/FMS	734	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMSA/FMS	748	R\$ 8.000,00
12.02.18.541.0041.2. 108.000	3.3.90. 30	0102	SEMMA/FMM A	1044	R\$ 27.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMTGPS	1135	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2. 016.000	3.3.90. 30	0103	SEMEC/CT	1764	R\$ 150.000,00
08.01.12.365.0006.2. 016.000	4.4.90. 30	0103	SEMEC/CT	1768	R\$ 2.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2. 010.000	3.3.90. 30	0102	SEMGAB	87	R\$ 7.000,00
02.01.04.121.0004.2. 012.000	3.3.90. 39	0102	SEMGAB	107	R\$ 125.000,00
07.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	265	R\$ 250.000,00
08.01.12.306.0009.2. 022.000	3.3.90. 30	0103	SEMEC/CT	365	R\$ 152.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.3.90. 39	0102	SEMSA/FMS	889	R\$ 22.000,00
10.02.10.303.0033.2. 070.000	3.3.90. 30	0102	SEMSA/FMS	897	R\$ 90.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	4.4.90. 51	0102	SEMMA/FMM A	1007	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	4.4.90. 51	0102	SEMMA/FMM A	1023	R\$ 15.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	4.4.90. 61	0102	SEMMA/FMM A	1027	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2. 081.000	3.3.90. 30	0102	SEMMA/FMM A	1034	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2. 108.000	3.3.90. 32	0102	SEMMA/FMM A	1046	R\$ 5.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMTHPS	1147	R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO**